



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Aditivo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS GRÁFICOS DO TRE-PI, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA FACE PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Erivan José da Silva Lopes**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FACE PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.917.833/0001-72, estabelecida na Rua Jônatas Batista, nº 1426-A, representada neste ato pelo Sr. **Feliciano Pires da Costa**, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/1993, nos termos do **Processo SEI nº 0024207-46.2022.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato TRE-PI nº 12/2019 por mais 12 (doze) meses, **até 09/05/2024**, mantidas as mesmas condições e preços atualmente vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

2.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa; sob os Elementos de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

2.2. O valor total estimado anual da prorrogação é de **R\$ 27.670,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com suporte no art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e na Cláusula Quinta do contrato originário ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira

Presidente do TRE-PI

FACE PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA

Feliciano Pires da Costa

Representante



Documento assinado eletronicamente por **FELICIANO PIRES DA COSTA**, Usuário Externo, em 04/04/2023, às 09:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, Presidente, em 04/04/2023, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001804331** e o código CRC **F18A739B**.

0024207-46.2022.6.18.8000

0001804331v2



--